



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024

Fundamento legal: Lei A74I(Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a inexigibilidade para contratação da empresa:
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total e
1	005.004.6165695	ENERGIA ELÉTRICA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62 RUA SÃO BORJA, 2801 FAZENDA SÃO BORJA - FAZENDA SÃO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93032-625	MES 100,00	6 600,00

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
3341	2024	010201	04.122.0003.2059.0000	3.3.90.39.43.00.00.00	1.1.0500	600,00

Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica, por estimativa, para o local em que opera o Conselho Tutelar do Município.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei nº A74I(Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 23 de agosto de 2024

Visto - Assessoria Jurídica

PREFEITO MUNICIPAL